



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO Nº 83/2025**  
**REF. PROJETO DE LEI Nº 70/2025**

*“Institui, no âmbito do Município de São Pedro/SP, o mês “Maio Furta-Cor”, que terá como objetivo a conscientização, incentivo ao cuidado e promoção da saúde mental materna, e dá outras providências. ”*

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Legislativo e DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de São Pedro, o mês “Maio Furta-Cor”, a ser celebrado anualmente, com o objetivo de promover ações de conscientização, incentivo ao cuidado e valorização da saúde mental materna.

Art. 2º. Durante o mês de maio, o Poder Público Municipal poderá desenvolver e apoiar ações educativas, culturais, de orientação e acolhimento voltadas à saúde mental de mães em todas as fases da maternidade, incluindo:

- I – Campanhas informativas sobre saúde mental materna;
- II – Palestras, rodas de conversa e oficinas em unidades de saúde, escolas e centros comunitários;
- III – Parcerias com profissionais da saúde, organizações da sociedade civil e instituições educacionais;
- IV – Iluminação e decoração de prédios públicos com a cor furta-cor ou tons simbólicos da campanha;
- V – Divulgação de canais de apoio psicológico e serviços de assistência à saúde mental.

Art. 3º. As ações promovidas durante o “Maio Furta-Cor” poderão integrar o calendário oficial de eventos do município.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 06 de agosto de 2025.

**Adriano Vitor de Oliveira**  
Presidente da Câmara

**Luciano Mazzonetto**  
1º Secretário